



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 016/2025**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Complementar

**Número da Matéria:** 016/2025 de 15/08/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Edilson Francisco Posserra

**Data do Protocolo:** 18/08/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera a Lei Complementar 110, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

A proposta encaminhada visa, principalmente, adequar a redação da norma vigente para:

- Permitir que a execução dos serviços previstos no Programa seja realizada tanto com maquinário e pessoal próprios da municipalidade quanto por meio de terceirização;
- Transferir a competência da antiga Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, já extinta, para a atual Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, cabendo a esta a maior parte da gestão dos procedimentos;
- Estabelecer que, em caso de indisponibilidade de maquinário, a demanda seja repassada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, garantindo a continuidade dos serviços;
- Atualizar procedimentos quanto à autorização, fiscalização e execução das atividades previstas, assegurando maior clareza e segurança jurídica.

O despacho jurídico da Procuradoria Legislativa concluiu que o Projeto de Lei preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa e compatibilidade com a legislação vigente, não havendo óbices jurídicos à sua tramitação e eventual aprovação, desde que observadas as disposições regimentais da Câmara Municipal.

Sob o ponto de vista orçamentário, financeiro e de interesse público, entende-se que as alterações propostas não implicam em criação de novas despesas diretas ao erário, mas sim em ajustes procedimentais e organizacionais que poderão otimizar a utilização dos recursos disponíveis, ampliar a eficiência administrativa e melhorar o atendimento às demandas da comunidade rural.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2025, por entender que a matéria está devidamente instruída, atende ao interesse público local e encontra respaldo legal e orçamentário.

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, é de grande relevância e comprehendo que as alterações propostas à Lei Complementar nº 110/2019 representam um avanço importante para o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

A possibilidade de execução dos serviços tanto por maquinário e equipe próprios quanto por meio de terceirização amplia a capacidade de atendimento e confere maior agilidade na resposta às necessidades da população rural. Essa flexibilidade é fundamental diante das demandas crescentes e, muitas vezes, urgentes do setor agrícola, que é uma das principais bases da economia do município.

Da mesma forma, considero acertada a atualização quanto à secretaria responsável pela gestão dos procedimentos. Atribuir a competência à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e, subsidiariamente, à Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, corrige uma defasagem administrativa e reforça a organização do serviço público.

No meu entendimento, o projeto não traz impactos financeiros negativos relevantes, mas sim a perspectiva de uma melhor utilização dos recursos disponíveis, com ganhos de eficiência administrativa e de atendimento ao cidadão.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, moderniza a legislação municipal, fortalece as políticas de apoio ao setor rural e contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico de Chopinzinho.

Por fim, por entender que a matéria está devidamente instruída, atende ao interesse público local e encontra respaldo legal e orçamentário, conforme proposição do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 28 de agosto de 2025.

Edilson Francisco Possera

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAE9-68D3-862D-6B14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 28/08/2025 17:44:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 28/08/2025 17:46:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 28/08/2025 17:48:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAE9-68D3-862D-6B14>